



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 020 de 12 de MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre medidas complementares às diretrizes da onda roxa no combate ao Covid-19 no âmbito da Administração Pública”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LASSANCE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado Plano “*Minas Consciente*”, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Lassance/MG aderiu, conforme Decreto nº 50, de 25 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 128 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 07 de março de 2021, que reclassificou a Macrorregião Norte para a onda roxa do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e o número de leitos de UTI disponíveis para o atendimento a pacientes do COVID-19 na Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães de Freire, na cidade de Pirapora, que é a referência para a Microrregião;

CONSIDERANDO, que os próximos dias serão de extrema importância para a prevenção e o combate da COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) da Microrregião de Pirapora;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê da Microrregião de Pirapora, representado pelos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde das cidades de Pirapora, Várzea da Palma, Buritizeiro, Ibiaí, Lassance, Ponto Chique e Santa Fé de Minas.

E por fim, CONSIDERANDO que o Município de Lassance passou a integrar a onda roxa do Plano “*Minas Consciente*”, seguindo a atualização definida pelo Grupo Executivo do plano, divulgada no dia 07/03/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica interrompido o atendimento presencial ao público em todas as Secretarias Municipais até que o município saia da onda roxa do programa Minas Consciente, como medida complementar de combate à COVID-19.

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

Email: adm.lassance@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



I - As secretarias deverão adotar medidas alternativas para manter o atendimento essencial à população, em especial as marcações de procedimentos da Saúde, as aulas remotas da Secretaria Municipal de Educação e o atendimento do CRAS;

II - Os setores administrativos deverão ser escalonados para funcionarem com 1/3 dos servidores, conforme revezamento estabelecido por cada Secretaria;

§ Único - - Excluem-se destas determinações os atendimentos das unidades de saúde (PSF's, CAPS, Fisioterapia, Centro de Saúde, Farmácia);

Art. 2º - Estas determinações terão vigência enquanto permanecermos na Onda Roxa do Programa Minas Consciente.

Lassance/MG, 12 de março de 2021.


PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance